



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 043/2025.

Data: 10 de Novembro de 2025.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 1048/2025.

Relator: EDER SAVI.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR BRINDES DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL".

PROJETO DE LEI Nº. 1048/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, submete a apreciação do Poder Legislativo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir brindes para as crianças do município em comemoração ao Natal, constituído por brinquedos e doces, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.

Paragrafo único. O valor fixado no caput deste artigo como limite para o custeio dos brindes de que trata a Lei serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão usadas dotações do orçamento do Poder Executivo em cada exercício financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente, e demais vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

Por intermédio do presente, dirigimo-nos à Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que busca a autorização para que o Poder Executivo possa distribuir brindes de Natal às crianças do Município de Foz do Jordão, como tradicionalmente já ocorre em nosso Município.

Cumprir dizer que este projeto de lei visa à distribuição de brindes para todas as crianças que participarem dos eventos promovidos pela municipalidade em comemoração ao Natal, conforme previsão constante no calendário de eventos deste Município, Natal na Praça.

Assim, diante do todo exposto, submetemos o Projeto de Lei em tela à apreciação dessa Egrégia Câmara, **em regime de urgência**, para sua discussão e votação, ainda renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de Outubro de 2025.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal



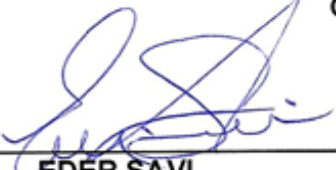
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CONCLUSÃO DO VOTO:

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 10 de Novembro de 2025.



EDER SAVI
Relator



CRISTNEI ANTONIO CLEIN
Presidente



PAULO RICARDO POLI COSTA
Membro